

EDITAL FAPES Nº 06/2026
APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA

Chamada pública para seleção de projetos inovadores que aumentem a competitividade, diversificação econômica e o desenvolvimento sustentável dos clusters econômicos Comércio e Indústria de Alimentos e Bebidas do Espírito Santo.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Processo E-Docs nº 2025-58G90**, torna público o presente Edital de Apoio aos Clusters de Inovação Capixabas e convida os interessados a apresentarem propostas conforme os termos, critérios e condições aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

O presente edital tem por objetivo fomentar projetos inovadores voltados ao fortalecimento, à modernização e ao aumento da competitividade dos setores de **Comércio** e da **Indústria de Alimentos e Bebidas** no Estado do Espírito Santo. Busca-se, por meio desta iniciativa, incentivar a transformação digital, a melhoria da eficiência operacional e a adoção de práticas sustentáveis pelas empresas, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. O presente Edital tem por objetivo **o apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, a projetos inovadores voltados ao fortalecimento, modernização e aumento da competitividade dos setores de Comércio e Indústria de Alimentos e Bebidas no Estado do Espírito Santo**. Serão apoiadas propostas com fundamentação teórico-metodológica consistente, orientadas para aplicação prática e com potencial de impacto econômico, social e/ou ambiental, que demonstrem capacidade de:

- I – Geração de valor agregado;
- II – Criação ou aprimoramento de produtos, serviços ou processos inovadores;
- III – Estímulo à transformação digital e à adoção de tecnologias emergentes;

IV – Estabelecimento de parcerias entre empresas, instituições de ensino e pesquisa, organizações públicas e entidades da sociedade civil.

2.2. As propostas deverão estar alinhadas aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU**, especialmente os ODS **8** (Trabalho decente e crescimento econômico), **9** (Indústria, inovação e infraestrutura), **12** (Consumo e produção responsáveis) e **17** (Parcerias e meios de implementação), ao **Plano ES 500 Anos** e ao **Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação**, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a promoção de soluções inovadoras no território capixaba.

3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Além do objetivo geral descrito no item 2 deste Edital, serão perseguidos os seguintes objetivos estratégicos, alinhados aos instrumentos de planejamento e desenvolvimento do Estado do Espírito Santo e da comunidade internacional:

- Contribuir para a execução das metas do **Plano ES 500 Anos**, promovendo o fortalecimento das cadeias produtivas de Comércio e da Indústria de Alimentos e Bebidas, a diversificação da economia capixaba e o aumento da competitividade regional por meio da inovação;
- Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todos (**ODS 8**);
- Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação (**ODS 9**);
- Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis (**ODS 12**);
- Estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem impactos econômicos, sociais e ambientais positivos e mensuráveis, incentivando a adoção de práticas sustentáveis e inclusivas;
- Apoiar a implementação do Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Espírito Santo, fortalecendo a interação entre empresas, instituições de ensino e pesquisa, organizações públicas e sociedade civil (**ODS 17**), visando à transferência de conhecimento, adoção de tecnologias emergentes e estímulo à transformação digital nos setores contemplados.

4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

4.1. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições das Leis Federais [10.973/2004](#) e [14.133/2021](#), Lei Complementar Federal [182/2021](#), Leis Complementares Estaduais [642/2012](#), [929/2019](#) e [978/2021](#), Decretos Estaduais [5.039/2021](#) e [5.203-R/2022](#) e

das Resoluções CCAF [309/2022](#) (Regulamenta a relação dos itens financiáveis e não financiáveis com recursos financeiros da Fapes e do FUNCITEC), [170/2017](#) (Regulamenta os parâmetros e procedimentos referentes ao cumprimento de Boas Práticas Científicas na Fapes), [251/2019](#) (Regulamenta a concessão de Licença em razão de Advento de Prole ao bolsista no caso de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, ocorrido durante o período da bolsa), [313/2022](#) e [356/2025](#) (Regulamenta o Manual de utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes e do FUNCITEC), [295/2021](#) (Regulamenta a Bolsa de Incentivo à Pesquisa e/ou Inovação), [013/2009](#) (Regulamenta a Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial), [114/2014](#) (Regulamenta a Bolsa de Apoio Técnico), [337/2024](#) (Interposição de Recurso Administrativo na Fapes), [314/2022](#) (Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes), [331/2025](#) (Regulamenta a participação da Fapes nos direitos decorrentes de criações resultantes da execução de projetos fomentados) e [357/2025](#) (Normas gerais para fomento à Pesquisa e Desenvolvimento, Difusão, Inovação, Extensão e Formação de Recursos Humanos) e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos pelo próprio Edital.

4.2. As resoluções citadas no presente edital estão disponíveis no site da Fapes (www.fapes.es.gov.br). O formulário a ser utilizado para a submissão da proposta está disponível no sistema SigFapes (www.sigfapes.es.gov.br), sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no instrumento convocatório.

5. CONCEITOS

5.1. Para fins do dispositivo neste edital, considera-se:

- a) Clusters Econômicos:** aglomerações geográficas de empresas com capacidades similares ou intimamente complementares¹.
- b) Avaliador Ad Hoc:** avaliador convidado para analisar projetos, sendo escolhido com base em sua expertise e formação acadêmica em um determinado assunto ou área, contribuindo com pareceres técnicos sobre o estágio de maturidade e o mérito de propostas submetidas neste Edital.
- c) Contrapartida Financeira (Empresa):** participação financeira que a empresa se compromete a aplicar na execução do projeto em troca de incentivo público (subvenção econômica), desde que este recurso seja aplicado diretamente na

¹ Peter Maskell, Leïla Kebir. What Qualifies as a Cluster Theory? 2006. hal-01675959. Disponível em <https://hal.archives-ouvertes.fr/hal-01675959/document>.

execução do projeto, buscando o desenvolvimento econômico.

- d) **Empresa:** Organização econômica dotada de personalidade jurídica própria, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração ou filial o Estado do Espírito Santo, conforme item 9.1.
- e) **Empresa Proponente:** Empresa responsável, através de seus representantes legais, pela gestão e administração dos recursos de subvenção econômica e contrapartida do projeto; e pela prestação de contas técnica e financeira junto à FAPES, sendo proibida a delegação de poderes nestes casos.
- f) **Inovação:** Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho – Art. 2º, IV, da Lei 13.243/2016.
- g) **Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT):** entidade pública ou privada, sem fins lucrativos, dedicada à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, estabelecida por meio da Lei nº 10.973/2004 e suas atualizações, com o objetivo de promover a interação entre o setor público e o privado na geração de conhecimento científico e tecnológico.
- h) **Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa (IES/P):** organizações acadêmicas devidamente credenciadas para a oferta de cursos superiores de graduação, tais como faculdades, centros universitários e universidades, nos termos do Decreto nº 9.235/2017, e/ou para o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, podendo ser instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.
- i) **Recursos de subvenção econômica:** recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da [Lei nº 10.973, de 02/12/2004](#), regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 (Decreto regulamentador da Lei de Inovação após o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação).
- j) **Upcycling:** termo inglês que significa reutilização, designa a prática de melhorar um produto existente alterando-o de maneira a torná-lo mais atraente para o consumidor. Com isso, o upcycling, ao prolongar a vida útil de produtos existentes, promove tanto a sustentabilidade como uma economia circular (disponível em

[https://www.wipo.int/pt/web/wipo-magazine/articles/upcycling-sustainability-and-ip-what-it-means-for-the-world-of-fashion-56361#:~:text=Upcycling%2C%20termo%20ingl%C3%AAs%20que%20significa,sustentabilidade%20como%20uma%20economia%20circular\).](https://www.wipo.int/pt/web/wipo-magazine/articles/upcycling-sustainability-and-ip-what-it-means-for-the-world-of-fashion-56361#:~:text=Upcycling%2C%20termo%20ingl%C3%AAs%20que%20significa,sustentabilidade%20como%20uma%20economia%20circular).)

- k) Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT:** Estrutura instituída por uma ou mais ICT, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei – Art. 2º, VI, da Lei Federal 10.973/2004.

6. CRONOGRAMA

Quadro 1: Cronograma do edital

Etapa	Previsão
Data de publicação do Edital	20/02/2026
Período de submissão das propostas	20/02/2026 a 06/04/2026 até às 17h59
Etapa 1 – Habilitação das Propostas	
Divulgação do resultado preliminar da habilitação e mérito (seleção)	A partir de 24/04/2026
Prazo para submissão de recursos administrativos	5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado de habilitação das propostas
Previsão de publicação final do resultado homologado	A partir de 25/05/2026
Etapa 2 – Avaliação de Mérito	
Previsão para publicação do resultado preliminar da análise das propostas	A partir de 26/06/2026
Prazo para submissão de recursos administrativos	5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar de avaliação de mérito
Previsão para publicação final do resultado homologado	A partir de 20/07/2026
Contratação	
Início da contratação	A partir de 21/07/2026
Início da vigência dos projetos contratados	No 1º dia útil do mês subsequente à data de assinatura do Termo de Outorga

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC/MCI, fonte 0159, vinculados do Tesouro do Estado.

7.2. Os recursos destinados à subvenção econômica serão distribuídos conforme distribuição abaixo:

Quadro 2: Distribuição de projetos apoiados por cluster econômico.

Cluster Econômico		Quantidade mínima de Projetos	Valores da Subvenção	Total de Recursos
1	Comércio	10	De R\$ 250.000,00 a R\$ 600.000,00	R\$ 6.000.000,00
2	Indústria de Alimentos e Bebidas	10		R\$ 6.000.000,00
Total				R\$ 12.000.000,00

7.3. O valor solicitado na proposta deverá, **obrigatoriamente**, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente exclusivamente à subvenção econômica.

7.4. Após a distribuição prevista no item 7.2, os recursos financeiros remanescentes, incluindo aqueles não utilizados em clusters que não possuam projetos aptos a serem apoiados nos termos deste edital, serão destinados ao apoio dos projetos mais bem classificados do outro cluster.

7.5. Na hipótese de haver recursos de subvenção econômica para contratação de mais propostas classificadas nesta Chamada Pública, seja proveniente do FUNCITEC ou de outras instituições ou fundos de apoio e/ou fomento à inovação, estes recursos poderão ser aportados neste Edital.

7.6. As empresas classificadas e selecionadas para contratação deverão depositar em conta bancária específica o percentual de **5% (cinco por cento)** a título de **contrapartida financeira**.

7.7. Os recursos financeiros pleiteados na proposta poderão ser aprovados na íntegra para contratação ou readequados pela Diretoria Executiva da Fapes – DIREX, baseado nos pareceres emitidos pelo Comitê de Especialistas, convocados pela Fapes, sobre orçamento, finalidade da proposta e adequação às resoluções do CCAF.

7.8. A empresa proponente será responsável, por meio de seus representantes legais, pela gestão dos recursos da subvenção econômica, não sendo autorizada a delegação de poderes para empresas coexecutoras.

7.9. Os valores solicitados para subvenção econômica deverão respeitar a Resolução CCAF Nº 309/2022, que regulamenta a relação dos itens financiáveis e não financiáveis, conforme ANEXO II.

7.10. A execução financeira da subvenção econômica e da contrapartida financeira somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. As propostas contratadas terão o prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para execução do projeto, a partir da publicação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica na Imprensa Oficial, sendo o prazo de vigência do projeto limitado ao mesmo período de execução.

8.2. Em casos especiais, devidamente justificados, os projetos contratados poderão ser prorrogados por um período máximo de 12 (doze) meses, desde que a solicitação seja realizada pelo coordenador com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência do Termo de Outorga e com justificativas plausíveis.

9. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Chamada Pública as empresas com sede administrativa ou filial no território do Espírito Santo, devendo as filiais:

- a)** Comprovar faturamento local, com emissão de notas fiscais contendo inscrição estadual no Espírito Santo;
- b)** Comprovar a existência de, no mínimo, 3 (três) empregados contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) na unidade capixaba até 3 (três) meses antes da data da submissão da proposta;
- c)** Comprovar a existência de infraestrutura instalada e atividades sendo executadas no Espírito Santo.

9.2. As empresas deverão estar regularizadas junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e demonstrar a negativa de débito trabalhista (CNDT) disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, devendo ainda estar adimplentes junto à Fapes, além de outras obrigações exigidas no ato da contratação da proposta.

9.3. As empresas beneficiadas pela subvenção econômica não deverão possuir em seu quadro societário estagiários, funcionários, servidores, colaboradores, dirigentes ou qualquer outro profissional com vínculo empregatício com a Fapes, incluindo os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, pelo tempo que durar o projeto, até o período de prestação de contas técnica e financeira final.

9.4. A empresa proponente deverá estar ativa, demonstrando atividades e operações econômicas e financeiras a pelo menos 6 (seis) meses antes da data de publicação deste

Edital.

9.5. As empresas proponentes poderão selecionar uma ICT ou IES/P situada no Espírito Santo e devidamente reconhecida pela Fapes para apoiar o desenvolvimento do projeto proposto. Os membros dessas instituições deverão contemplar atividades de entregas regulares, conforme descrito no formulário de submissão (ANEXO I).

9.6. A empresa proponente não poderá ter sido contratada nos Editais nº 07/2024 – Programa Tecnova III e nº 10/2025 – Nova Economia Capixaba.

9.7. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com ICT ou IES/P da mesma instituição do NIT apoiado pelo Edital Fapes nº 11/2025 – NITs, o respectivo NIT deverá ser formalmente informado da parceria.

10. CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE

10.1. Do Escopo e Áreas Temáticas Elegíveis

10.1.1. As propostas submetidas deverão enquadrar-se **obrigatoriamente** em um dos clusters econômicos definidos neste Edital, conforme áreas temáticas e temas transversais indicadas no quadro abaixo:

Quadro 3: Distribuição das áreas temáticas por cluster econômico.

CLUSTER ECONÔMICO	ÁREAS TEMÁTICAS
Cluster 1 Comércio	I – Transformação Digital no Comércio a. Plataformas de e-commerce integradas a sistemas de gestão de estoque e logística; b. Ferramentas digitais para gestão do relacionamento com o cliente (CRM), programas de fidelidade, automação de marketing e chatbots. c. Soluções de meios de pagamento e conciliação financeira automatizada. II – Logística e Distribuição Inteligente a. Soluções de roteirização inteligente para redução de custos e emissões; b. Integração entre lojistas, fornecedores e transportadoras, permitindo rastreabilidade simplificada de pedidos e produtos. c. Otimização de armazenagem e centros de distribuição. d. Aplicações de logística reversa e práticas sustentáveis de transporte e armazenagem. III – Sustentabilidade e Consumo Consciente a. Desenvolvimento e uso de embalagens sustentáveis; b. Modelos de economia circular e redução de desperdícios aplicados ao comércio; c. Soluções de <i>upcycling</i> e economia circular;

	d. Tecnologias para redução de desperdício no ciclo de vendas. e. Campanhas e plataformas de conscientização sobre consumo responsável, em parceria com entidades do setor.
Cluster 2 Indústria de Alimentos e Bebidas	I – Inovação em Processos e Produtos Alimentícios a. Tecnologias para aumento da vida útil (<i>shelf life</i>) de produtos e de redução de perdas de forma sustentável; Desenvolvimento de alimentos funcionais e saudáveis; b. Novas técnicas de conservação, pasteurização e fermentação; c. Desenvolvimento de embalagens inteligentes (indicadores de frescor, barreiras ativas antimicrobianas, biodegradáveis ou compostáveis etc.); d. Processamento mínimo e tecnologias que preservem características nutricionais e sensoriais; e. Digitalização e automação de processos de produção (uso de sensores, IoT e análise de dados para controle de qualidade); f. Desenvolvimento de novas fontes de proteína (vegetal, insetos, cultivo celular) e produtos alternativos a origem animal; g. Técnicas de fortificação e enriquecimento de alimentos voltadas para demandas nutricionais específicas (ex.: idosos, atletas, gestantes). h. Adoção de práticas e tecnologias que melhorem a segurança alimentar e o controle de qualidade. i. Desenvolvimento de alimentos funcionais, regionais ou voltados a públicos específicos (idosos, atletas, crianças etc.) II – Rastreabilidade e Segurança Alimentar a. Sistemas de blockchain e IoT, QR Codes acessíveis para rastreamento da cadeia produtiva; b. Monitoramento em tempo real de temperatura e condições de transporte (<i>cold chain</i>); c. Soluções para certificação e auditoria digital de processos produtivos. d. Ferramentas digitais para registro e rastreamento de fornecedores, lotes e datas de validade. e. Sistemas de monitoramento de temperatura e transporte de produtos perecíveis (<i>cold chain</i>). III – Sustentabilidade e Economia Circular a. Sistemas de Reaproveitamento de resíduos e subprodutos agroindustriais; b. Soluções de <i>upcycling</i> e biotecnologia aplicada; c. Produção com baixo impacto ambiental, com uso racional de água, energia e redução de emissões.
TEMAS TRANSVERSAIS (Aplicáveis a ambos os clusters)	
a) Automação e Indústria 4.0, incluindo robótica, sensores e inteligência artificial para aumento da eficiência operacional; b) Tecnologias de eficiência energética e descarbonização de processos; c) Ferramentas e estratégias para internacionalização e acesso a novos mercados.	

10.2. Da proposta:

10.2.1. Caso o coordenador responsável pela execução do projeto não for o representante legal da empresa, este deverá ser, obrigatoriamente, designado por meio de procuração pública ou particular com assinatura manuscrita reconhecida em cartório, ou assinatura digital que seja permitida a verificação de sua integridade.

10.2.2. Identifique, no campo específico do SigFapes, as atividades que serão custeadas com recursos da subvenção econômica e da contrapartida financeira da empresa. A proposta submetida deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido.

10.2.3. As atividades do projeto deverão ser realizadas obrigatoriamente no Espírito Santo. Excepcionalmente, as atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do estado.

10.2.4. No plano de trabalho, disponível no **ANEXO I**, o proponente deverá **obrigatoriamente** escolher o Cluster Econômico e Áreas Temáticas e/ou Temas Transversais relacionados ao projeto, conforme **Quadro 3**.

10.2.5. O resultado da proposta que será objeto desta seleção pública, ao final do período de sua execução, **deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização**.

11. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

11.1. O proponente, que também atuará como coordenador do projeto, deverá submeter a proposta por meio do SigFapes, utilizando *login* e senha próprios, até 06/04/2026, às 17h59, conforme estabelecido no item 6 – Cronograma. Cada proponente ou empresa poderá submeter apenas uma única proposta no âmbito deste Edital.

11.2. A proposta submetida deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Formulário de submissão da proposta conforme **ANEXO I**, totalmente preenchido e assinado pelo coordenador do projeto ou representante legal da empresa, com assinatura digital que seja permitida a verificação de sua integridade;
- b) Cópias do RG e CPF ou CNH do coordenador do projeto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente;
- d) Cópia do Contrato Social da empresa proponente, atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial (JC) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ). Caso seja apresentada somente a última alteração contratual, esta deverá estar acompanhada da consolidação do Contrato Social. Para Sociedade por Ações, deverá ser apresentada a cópia do Estatuto Social e da Ata da última Assembleia,

- ambos registrado na Junta Comercial;
- e) Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil do Balanço Patrimonial (BP) do último ano;
 - f) SPED Contábil do Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) do último ano;
 - g) Procuração pública ou particular, com assinatura manuscrita reconhecida em cartório ou assinatura digital que permita a verificação de sua integridade, indicando o coordenador responsável pela execução do projeto, quando este não for o representante legal da empresa proponente;
 - h) Cópias de, no mínimo, 05 (cinco) Notas Fiscais de serviços e/ou produtos contendo inscrição estadual no Espírito Santo, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, apenas nos casos em que a proponente seja filial;
 - i) Cópia de documento encaminhado aos órgãos competentes que comprove vínculos empregatícios, como extrato do CNIS, FGTS ou CAGED, apenas nos casos em que a proponente seja filial;
 - j) Declaração de Ciência do NIT, conforme Anexo IV, aplicável às propostas que indicarem como parceira ICT/IES/P, nos termos do disposto no item 9.7 deste edital.

11.3. Envio opcional de vídeo pitch, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, devendo o link de acesso ser anexado em documento em formato PDF, com o vídeo disponível para acesso público.

11.4. O modelo editável do ANEXO I (Formulário de Submissão da Proposta) está disponível na área do edital no SigFapes (<https://sigfapes.es.gov.br/>).

11.5. O(a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “Minhas Propostas/Inscrições em Edição”. Atentar-se para que não seja criada mais de uma proposta para o mesmo edital, com descentralização das informações.

11.6. O(A) proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

11.7. Caso precise alterar uma proposta já enviada, o proponente deve submeter uma nova à Fapes dentro do prazo, sendo avaliada somente a última versão enviada.

11.8. O conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente, não sendo admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados, assim como inclusão, troca ou exclusão de documentos

submetidos no Sistema SigFapes, salvo por solicitação da Fapes.

11.9. A Fapes não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ocorridos com o dispositivo utilizado pelo(a) proponente, salvo se atribuíveis à Plataforma SigFapes ou aos sistemas da Fapes.

11.10. A critério exclusivo da Fapes, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todos os proponentes apresentarem as suas propostas, nos casos de força maior, caso fortuito ou problemas relacionados à linhas de comunicação ou transmissão.

11.11. A critério exclusivo da Fapes, mediante manifestação técnica motivada, o erro de menor relevância relacionado à apresentação da proposta ou da documentação exigida pelo edital poderá ser saneado, desde que o erro não prejudique a avaliação de mérito da proposta e que o saneamento não implique favorecimento ao proponente, devendo ser aplicado a todos os candidatos em iguais condições.

11.12. No caso de erros materiais de menor relevância, será estabelecido prazo específico aos(as) proponentes para que adotem as providências necessárias ao seu saneamento.

11.13. Solicitação de recursos de acessibilidade

11.13.1. Para garantir igualdade de oportunidades no processo seletivo, a Fapes assegura às pessoas com deficiência condições de acessibilidade plena para o envio de propostas.

11.13.2. Solicite atendimento especializado até 10 dias úteis antes do prazo final para submissão das propostas pelo e-mail duvidas.inovacao@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1864.

11.13.3. O atendimento especializado será realizado por servidor capacitado, em dias úteis, das 9h às 17h. Na solicitação, o proponente deve comprovar a necessidade do atendimento e informar o tipo de auxílio desejado, conforme a lista abaixo:

- a) apoio na leitura das instruções e dos formulários eletrônicos;
- b) auxílio na navegação pelo sistema eletrônico;
- c) suporte na digitalização e/ou inserção dos documentos exigidos;
- d) esclarecimentos adicionais ou outros auxílios que garantam o envio da proposta em igualdade de condições.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Etapa de Habilitação (caráter eliminatório)

12.1.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da Fapes, que verificará as documentações submetidas no SigFapes, **sendo inabilitada a proposta que não atender aos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 deste Edital**, incluindo seus respectivos subitens.

12.1.2. Caso alguma das documentações submetidas esteja ausente, incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta submetida no Sistema SigFapes também será inabilitada, cabendo recursos ao Conselho Científico Administrativo da Fapes – CCAF, caso o proponente se sinta prejudicado.

12.1.3. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, contendo o motivo das inabilitações, serão encaminhadas para Diretoria Setorial de Inovação da Fapes, que analisará o motivo das inabilitações e, se for o caso, revisará a habilitação dos proponentes, após justificativas apresentadas pela Gerência de Inovação da Fapes.

12.1.4. A Diretoria Setorial de Inovação da Fapes encaminhará a lista das propostas habilitadas e inabilitadas para apreciação e deliberação da Diretoria Executiva da Fapes, antes da publicação do resultado preliminar.

12.1.5. A Direx da Fapes apreciará as propostas e deliberará pelo resultado da habilitação.

12.2. Julgamento de Mérito (caráter eliminatório e classificatório):

12.2.1. De caráter eliminatório e classificatório, a avaliação será realizada por dois (02) avaliadores *ad hoc*, por meio do sistema SigFapes, com título de mestre ou com experiência comprovada em atividades técnico-científica e em inovação, preferencialmente externos ao estado do Espírito Santo.

12.2.2. A seleção dos avaliadores *ad hoc* será realizada nos termos da Instrução de Serviço nº 080/2025 da Fapes, que dispõe sobre o procedimento de seleção de avaliadores *ad hoc* para análise das propostas submetidas e projetos financiados.

12.2.3. É vedado ao(à) avaliador(a) julgar propostas se:

- a)** estiver participando da equipe executora do projeto o seu cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b)** houver interesse direto ou indireto;
- c)** estiver litigando judicial ou administrativamente com o(a) coordenador(a) ou qualquer membro(a) da equipe executora do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

12.2.4. Para a análise do mérito da proposta, serão considerados os seguintes critérios de

avaliação constantes no quadro abaixo:

Quadro 4: Critérios de avaliação de mérito.

ITEM	CRITÉRIO	ASPECTO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Inovação e Relevância Setorial	Grau de inovação da proposta frente ao estado da arte; originalidade e diferenciação; aderência às áreas temáticas e aos clusters definidos no edital.	25 pontos
02	Impacto Potencial	Potencial de impacto econômico, social e/ou ambiental no Estado do Espírito Santo; contribuição para competitividade e sustentabilidade do cluster.	20 pontos
03	Viabilidade Técnica e Operacional	Clareza e coerência do plano de execução; adequação de metodologias e tecnologias; estrutura e capacidade técnica da equipe executora.	20 pontos
04	Alinhamento Estratégico	Relacionamento com os ODS da ONU, Plano ES 500 Anos e Plano Estadual de CT&I-ES; integração de parcerias e articulação com ICT/IES, com comprovação de entregas realizadas pelos membros dessas instituições no projeto.	20 pontos
05	Escalabilidade e Sustentabilidade	Potencial de expansão e replicabilidade; viabilidade de manutenção dos resultados após o término do apoio.	15 pontos
TOTAL:			100 pontos

12.2.5. A Nota Final (NF) da seleção será de 0 a 100 pontos, calculada pela média das notas dos 2 avaliadores *ad hoc*.

12.2.6. A proposta será avaliada por um terceiro(a) consultor(a) *ad hoc* quando houver quando houver notas discrepantes de, no mínimo, 30% (trinta por cento) entre as notas atribuídas, desde que pelo menos uma das notas seja igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

12.2.7. No caso de proposta avaliada por um terceiro *ad hoc*, a nota final será a média simples das duas avaliações que apresentarem a menor diferença de pontuação.

12.2.8. Propostas com NF inferior a 70 (setenta) pontos serão desclassificadas.

12.2.9. Em caso de propostas com a mesma NF, serão utilizados os critérios de desempate levando-se em conta a maior nota obtida nos critérios 1, 2, 3, 4 e 5, nesta ordem, constantes no item 12.2.4.

12.2.10. Persistindo o empate, será selecionada a proposta que foi submetida primeiro.

12.2.11. A equipe técnica da Fapes elaborará a lista das propostas classificadas por cluster, em ordem decrescente de NF, validada pela Diretoria Setorial de Inovação (Dinov).

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os avisos dos resultados da habilitação e da seleção serão publicados no DIO-ES.

13.2. Os(As) proponentes serão comunicados(as), via SigFapes da publicação de cada resultado.

13.3. É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SigFapes, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

13.4. Os resultados publicados estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da Fapes.

13.5. Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos recursos administrativos.

13.6. Junto ao resultado final homologado pelo Conselho Científico Administrativo da Fapes - CCAF, será publicado o cronograma de entrega da documentação e demais orientações necessárias para contratação do projeto.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o(a) proponente se sinta prejudicado(a) em qualquer uma das etapas de análise e julgamento das propostas e tenha justificativa para questionar o resultado das classificações, este poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no DIO-ES.

14.2. O recurso administrativo deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário específico disponível no Sistema de Automação de Fluxos do Governo do Estado (E-Flow): <https://fapes.es.gov.br/formularios>.

14.3. O formulário preenchido deverá conter a identificação do(a) recorrente, do procedimento e da decisão recorrida, os fundamentos do recurso e os pedidos de reexame, facultada a juntada de provas documentais.

14.4. Não serão considerados como recursos administrativos o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta submetida inicialmente ou pedidos de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original. Também não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados inicialmente, assim como inclusão, troca ou exclusão de documentos.

14.5. O recurso tramitará no Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos do Governo do Estado (E-Docs), onde serão realizados os atos e as comunicações processuais.

14.6. O(a) recorrente poderá acessar o recurso no E-Docs por meio do protocolo gerado ao final da submissão do formulário no E-Flow, sendo este protocolo a garantia do recebimento do recurso administrativo pela Fapes.

14.7. A Fapes não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados, sendo prorrogado o prazo recursal caso o E-Flow apresente problemas técnicos que impeçam a interposição do recurso.

14.8. Em qualquer fase do processo recursal, o recorrente poderá, voluntariamente, desistir do recurso interposto, manifestando expressamente a sua decisão nos autos do processo no E-Docs.

14.9. Os recursos administrativos serão analisados pela Assessoria Técnica da Fapes e encaminhados para deliberação do Conselho Científico Administrativo da Fapes - CCAF.

14.10. Outras informações referentes ao fluxo administrativo dos recursos administrativos e instâncias deliberativas encontram-se na Resolução CCAF 337/2024, disponível na página eletrônica da Fapes (<https://Fapes.es.gov.br/>).

15. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Os documentos exigidos para a contratação do projeto, bem como o cronograma de entrega, serão publicado juntamente com o resultado final homologado, seguindo o modelo do Anexo VI deste edital.

15.2. O coordenador do projeto e o representante legal da empresa proponente deverão assinar eletronicamente o Termo de Outorga de Subvenção Econômica por meio do E-Docs (<https://edocs.es.gov.br>), após realizar cadastro no site do Acesso Cidadão (<http://www.acessocidadao.es.gov.br>).

15.3. Para fins de contratação, o proponente deverá atender aos requisitos previstos no item 9, bem como apresentar toda a documentação exigida no Anexo VII.

15.4. Caso necessário, a Fapes poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação do projeto, sendo o atendimento a esta solicitação, caso ocorra, critério obrigatório para contratação.

15.4.1. Somente será contratado o projeto cujo coordenador comprove, através de certidões emitidas pelos órgãos competentes ou outros documentos idôneos, a sua adimplência perante a Fapes, a sua regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e a sua regularidade previdenciária e trabalhista perante a Justiça do Trabalho, o INSS e o FGTS, devendo estas condições serem mantidas enquanto durar o repasse de recursos financeiros ao projeto beneficiado.

15.4.2. A não assinatura, entrega dos instrumentos jurídicos e demais documentos solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará no cancelamento do direito à contratação do projeto aprovado.

15.4.3. Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

15.4.4. A convocação da proposta suplente obedecerá a ordem de classificação da seleção respeitando o limite de bolsas a serem ofertadas por chamada.

16. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A liberação de recursos dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da Fapes, bem como das condições prévias fixadas no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, sendo estes recursos liberados após a assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica - TO pelas partes, posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

16.2. Para liberação dos recursos financeiros, o beneficiário deverá encaminhar para a Fapes o número da conta corrente no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, aberta em seu nome, indicando o número da agência bancária, em até 30 (trinta) dias após a publicação do TO, sob pena de rescisão do instrumento.

16.3. Os recursos financeiros serão repassados pela Fapes para a Empresa Beneficiária em 02 (duas) parcelas.

16.4. A segunda parcela será liberada 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês de execução do projeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prestação de contas técnica e financeira parcial da execução do projeto;
- b) Comprometimento ou gasto de pelo menos 70% do recurso recebido na primeira parcela;
- c) Aporte da segunda parcela da contrapartida financeira, conforme itens 7.6 e 7.7 deste Edital;
- d) Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual, Federal e Justiça Trabalhista;
- e) Certificados de conclusão do curso sobre **“uso da propriedade intelectual em negócios de base tecnológica”**, promovido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Pelo menos 01 (um) membro da equipe que atue diretamente na execução do projeto deve realizar o curso e estar devidamente indicado e registrado no SigFapes.

16.5. O curso citado no item 16.4, alínea “e”, é ofertado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), na modalidade on-line, não gera qualquer ônus financeiro aos participantes e pode ser acessado por meio do seguinte link:
<https://academiavirtual.inpi.gov.br/moodle/enrol/index.php?id=325>

16.5.1. Na hipótese de descontinuidade do curso pela instituição ofertante, a apresentação do respectivo certificado será facultativa.

16.6. Para utilização dos recursos financeiros aprovados, deverá ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Procedimentos para uso de Recursos Financeiros da Fapes.

16.7. Constitui fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de

inadimplência, de natureza financeira ou técnica, da Empresa Beneficiária com a Fapes e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

17. DAS BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (DTI), DE INCENTIVO À PESQUISA E INOVAÇÃO (BIPI) E BOLSAS DE APOIO TÉCNICO (AT)

17.1. A contratação de bolsistas neste Edital será opcional, buscando fortalecer a equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto, sendo os recursos financeiros destinados ao pagamento destas bolsas descontados do valor da subvenção econômica recebida pela empresa proponente.

17.2. As bolsas vinculadas aos projetos serão contratadas diretamente pela Fapes, mediante indicação dos bolsistas pelo coordenador do projeto, via SigFapes, após apresentação dos documentos obrigatórios.

17.3. O coordenador do projeto é o responsável por selecionar e indicar os candidatos às bolsas, sendo este o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades dos bolsistas, devendo ainda elaborar relatório circunstanciado de suas atividades e encaminhá-los semestralmente à Fapes.

17.4. Serão permitidos, neste Edital, apenas a contratação de bolsistas nas modalidades DTI (Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial), BIPI (Bolsas de Incentivo à Pesquisa e Inovação) e AT (Bolsas de Apoio Técnico).

17.5. Não será permitida a contratação de bolsistas que tenham vínculo de trabalho com a Fapes, assim como a contratação dos seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau.

17.6. Da Implementação da Bolsa e Liberação das Parcelas:

17.6.1. A bolsa só será implementada se a documentação submetida pelo coordenador, para implementação da bolsa, for apresentada sem pendências até o dia 5 (cinco) do mês vigente, sendo a vigência da bolsa iniciada a partir do primeiro dia do mês de aprovação da sua implementação pela Fapes.

17.6.2. Para implementação da bolsa, no ato da contratação, o bolsista deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Atender aos requisitos da modalidade e do nível da bolsa solicitada, conforme previsto nas resoluções específicas.
- b) Estar adimplente junto à Fapes;
- c) Anexar no Sistema SigFapes o CPF e RG ou CNH;
- d) Cadastrar ou atualizar o cadastro no Sistema SigFapes (www.sigfapes.es.gov.br);
- e) Cadastrar ou atualizar o cadastro no Sistema E-Docs (www.e-docs.es.gov.br);
- f) Anexar no Sistema SigFapes a cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes

(www.lattes.cnpq.br);

- g) Anexar no Sistema SigFapes as Certidões Negativas de Débito relativos às Fazendas Públicas Municipal (residência do bolsista), Estadual, Federal e Justiça Trabalhista;
- h) Anexar no Sistema SigFapes o comprovante de residência no Espírito Santo atualizado e em nome do bolsista (caso o comprovante de residência não esteja em nome do bolsista, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante – ex. certidão de casamento, declaração do locador etc.);
- i) Anexar no Sistema SigFapes o Termo de Responsabilidade do Bolsista Fapes, assinado pelo coordenador do projeto e pelo bolsista contratado, conforme modelo disponível em <https://fapes.es.gov.br/formularios>.

17.6.3. O pagamento das bolsas será efetuado pela Fapes diretamente ao bolsista, mensalmente, em conta corrente do Banestes na qual o bolsista deverá ser obrigatoriamente o titular, sendo vedado o recebimento de mensalidades retroativas à data da sua implementação.

17.6.4. Para que o bolsista faça jus ao pagamento da parcela mensal de bolsa, este deverá ter executado as atividades previstas no plano de trabalho acordado com o coordenador do projeto por no mínimo 16 (dezesesseis) dias no mês a que se refere o pagamento.

17.6.5. O bolsista deverá manter a movimentação dos recursos financeiros nesta conta;

17.6.6. Está vedado a portabilidade dos pagamento efetuados pela Fapes aos bolsistas;

17.6.7. A Fapes não realiza pagamentos de valores proporcionais ao tempo de execução das atividades realizadas no mês pelo bolsista nem pagamentos anteriores à data de implementação da bolsa.

17.6.8. O pagamento das bolsas será suspenso se os relatórios dos coordenadores e bolsistas não forem entregues nos prazos estabelecidos, entretanto, sanadas as pendências, estes pagamentos serão reativados a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

18. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. As Prestações de Contas Parcial e Final serão compostas pelos Relatórios Técnico e Financeiro do Projeto que deverão ser apresentados à Fapes de forma octamestral, da seguinte forma:

- a) A primeira prestação de contas parcial deverá ser encaminhada à Fapes no prazo de até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica;
- b) A prestação de contas final corresponderá aos últimos meses de vigência do projeto

e deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o fim prazo de vigência do Termo de Outorga;

- c) Caso o projeto seja prorrogado, a prestação de contas final, citada na letra “b”, será considerada como parcial, devendo a prestação de contas final ser encaminhada à Fapes no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga.

18.2. Os Relatórios Técnicos deverão ser apresentados em formulários específicos da Fapes, disponibilizados no link: <https://fapes.es.gov.br/formularios> (item 8 da aba formulário), acompanhados dos documentos necessários para complemento do relatório, por meio do SigFapes, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes e do FUNCITEC.

18.3. A análise da prestação de contas técnica e financeira final dos projetos deverá ser concluída pela Fapes no prazo de até um ano, a contar da data de sua entrega, prorrogável por igual período, mediante justificativa. Caso haja necessidade de complementação de informações, o prazo de análise poderá ser suspenso até o completo atendimento às solicitações.

18.4. Após a contratação dos projetos aprovados, será realizado um Seminário de Marco Zero no prazo a partir de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência dos projetos e, após a conclusão destes, será promovido um Seminário de Apresentação dos Resultados, com a participação de atores internos e externos, para acompanhamento e divulgação dos resultados alcançados.

18.5. Toda e qualquer alteração no projeto contratado deverá ser solicitada à Fapes, mediante justificativa, sendo que a Fapes poderá solicitar informações adicionais, incluindo abertura de tomadas de conta especial, caso fique caracterizado a falta de compromisso com a realização do projeto em qualquer de suas etapas.

18.6. É obrigatório que todas as empresas outorgadas contribuam com as atividades de pesquisas estatísticas, composição de cases para divulgação na mídia impressa e digital, avaliações da empresa e informações gerais da beneficiária sempre que solicitado pela Fapes.

18.7. A Fapes poderá solicitar ao coordenador do projeto relatórios técnicos parciais extras, sempre que julgar necessário, para acompanhamento das atividades e entregas realizadas pelas empresas envolvidas.

18.8. A empresa proponente será a principal responsável pelas entregas pactuadas no projeto, conforme objetivo deste edital, devendo as empresas coexecutoras participarem efetivamente da execução do projeto.

19. DA SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO E MEMBROS DA EQUIPE

19.1. Poderá ser permitida a troca de coordenador do projeto, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela empresa proponente, por meio de ofício assinado pelo representante legal da empresa, mediante autorização da Fapes, devendo o substituto atender aos requisitos deste Edital.

19.2. Se a substituição for aprovada pela Fapes, o novo coordenador deverá manter o cumprimento às obrigações estabelecidas no Edital, porém, se a substituição não for aprovada, a Empresa Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do projeto e outorga junto à Fapes.

19.3. Os membros da equipe e os bolsistas poderão ser substituídos, respeitando-se a qualificação técnica dos membros e bolsistas originalmente aprovados.

19.4. Toda a comunicação de substituição de coordenação ou membros de equipe deverá ser feita à Fapes por meio de e-mail direcionado à duvidas.inovacao@fapes.es.gov.br.

20. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA SUBVENÇÃO

20.1. O projeto outorgado pela Fapes poderá ser suspenso ou cancelado nos casos de:

- a) Solicitação do coordenador do projeto, devidamente justificado;
- b) Não apresentação ou irregularidade da prestação de contas;
- c) Não aprovação da prestação de contas pela Fapes em decorrência de não execução parcial ou total do objeto pactuado, desvio de finalidade na execução ou impugnação de despesas;
- d) Não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;
- e) Prática de qualquer fraude, sem o qual a outorga do projeto não teria ocorrido;
- f) Descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Outorga;
- g) Ocorrência de qualquer fato do qual resulte em prejuízo ao erário;
- h) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 15 (quinze) dias da conclusão do projeto, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga.

20.2. No caso da alínea “a” do Item 20.1 ou em caso de conclusão antecipada do projeto outorgado, o Termo de Outorga assinado junto à Fapes será encerrado, devendo o coordenador enviar a prestação de contas final do projeto, conforme previsto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes /FUNCITEC, sendo devolvido o saldo financeiro remanescente dos valores repassados pela Fapes ao coordenador, incluindo os valores de contrapartida apurados pela Fapes, se for o caso.

20.3. Os casos previstos nas alíneas “b” a “g” do Item 20.1 ensejarão em ressarcimento dos valores apurados pela Fapes, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis, quando for o caso.

20.4. Mesmo que sanada a inadimplência tratada no Item 20.3, poderá o beneficiário dos recursos financeiros aportados pela Fapes, bem como o coordenador do projeto, serem

suspensos do direito de pleitear recursos da Fapes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da Fapes – CCAF, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo legal, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

21. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1. Da empresa beneficiária:

- a) cumprir as atividades previstas e pactuadas no projeto contratado;
- b) elaborar e enviar os relatórios de prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- c) devolver à Fapes eventuais valores pagos indevidamente;
- d) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela Fapes nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela Fapes, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- e) participar de seminários específicos realizados pela Fapes para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- f) manter-se adimplente junto à Fapes;
- g) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- h) manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- i) respeitar as normas referentes à Proteção de Dados Pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, o Decreto Estadual nº 4922-R/2021, e as condições estipuladas na Cláusula Décima Nona do Termo de Outorga constante do ANEXO IV.

21.2. Das Sanções pelo Descumprimento das Obrigações

21.2.1. Nos termos das Resolução CCAF n. 314/2022, ao outorgado/beneficiário que descumprir as obrigações ora assumidas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- a) suspensão do apoio;
- b) reconhecimento de inadimplência do beneficiário perante a Fapes;
- c) cancelamento do apoio;
- d) determinação do dever de ressarcir a Fapes pelos valores recebidos;
- e) suspensão, por até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de pleitear apoio da Fapes;
- f) outras consequências expressamente previstas em norma da Fapes

21.3. Da FAPES:

- a) Liberar os recursos na forma aprovada;

- b) Acompanhar e avaliar a execução do projeto, mediante análise das prestações de contas;
- c) Não fornecer à terceiros informações acerca do conteúdo do projeto ou dados das empresas e proponentes, salvo nas hipóteses previstas em legislação.

22. DOS DIREITOS DE IMAGEM

22.1. Os participantes concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar ações da Fapes e a sua participação no edital.

22.2. É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da Fapes, em texto ou com logomarca (para ter acesso à logomarca da Fapes, basta acessar <https://fapes.es.gov.br/logos> ou enviar uma mensagem para comunicacao@fapes.es.gov.br), nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

22.3. Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à Fapes deverá ser feita da seguinte forma: "***O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) – <Número T.O. ou Processo>***"

22.4. Os participantes concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar ações da Fapes e a sua participação no edital.

22.5. Poderão ser utilizadas nos materiais da Fapes imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e X e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

22.6. É indispensável que haja menção explícita e destacada do apoio da Fapes aos projetos, através de texto ou logomarca aplicados às atividades ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

22.7. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

23. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

23.1. Utilizando-se da prerrogativa constante do artigo 4º do Decreto nº 5039-R, de 17/12/2021, a Fapes deixará de exigir direitos decorrentes de participação e propriedade nas

pesquisas e projetos por ela incentivados, prevista no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 978, de 2021.

23.2. A Fapes deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: duvidas.inovacao@fapes.es.gov.br.

24.2. A Fapes poderá, a qualquer tempo, anular seus atos, inclusive o presente Edital, quando eivados de vícios, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

24.3. Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste edital, por meio do endereço eletrônico gabinete@fapes.es.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para submissão das propostas no SigFapes.

24.4. Para requerer a impugnação, o interessado deverá indicar necessariamente o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa para tal requisição.

24.5. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria Executiva da Fapes.

24.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, após 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo de submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

24.7. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fapes.

25. ANEXOS

ANEXO I – Formulário de Submissão da Proposta.

ANEXO II – Itens Financiáveis e Não Financiáveis.

ANEXO III – Modelo de Declaração Ambiental e Outros Aspectos Regulatórios.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência do Núcleo de Inovação e Tecnológica – NIT.

ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso entre a Empresa Proponente e a ICT/IES/P.

ANEXO VI – Orientações para Contratação de Projeto.

ANEXO VII – Documentos de Contratação das Propostas Aprovadas.

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Geral da Fapes

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1 – DADOS GERAIS DA PROPOSTA			
EDITAL:	Edital FAPES XX/2025 – Clusters de Inovação Capixaba		
TÍTULO DO PROJETO:			
COORDENADOR DO PROJETO:			
CLUSTER ECONÔMICO (ESCOLHA APENAS UM DOS EIXOS)	☐ 1 - COMÉRCIO, OU; ☐ 2 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS.		
COMÉRCIO (CLUSTER 1):	☐ TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO COMÉRCIO ☐ LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO INTELIGENTE ☐ SUSTENTABILIDADE E CONSUMO CONSCIENTE		
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CLUSTER 2):	☐ INOVAÇÃO EM PROCESSOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ☐ RASTREABILIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR ☐ SUSTENTABILIDADE E ECONOMIA CIRCULAR		
TEMAS TRANSVERSAIS (APLICÁVEIS A AMBOS OS CLUSTERS):	☐ AUTOMAÇÃO E INDÚSTRIA 4.0, INCLUINDO ROBÓTICA, SENSORES E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AUMENTO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL ☐ TECNOLOGIAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DESCARBONIZAÇÃO DE PROCESSOS ☐ FERRAMENTAS E ESTRATÉGIAS PARA INTERNACIONALIZAÇÃO E ACESSO A NOVOS MERCADOS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SUBVENÇÃO + CONTRAPARTIDA FINANCEIRA):			R\$ X.XXX.XXX, XX
2 – DADOS DA EMPRESA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:		CNPJ:	XX. XXX. XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	XX.XXX-XXX
CIDADE:		UF:	
E-MAIL COMERCIAL:		TELEFONE COMERCIAL:	(XX) XXXX-XXXX
SITE EMPRESA (URL):			
PORTE DA EMPRESA:	☐ PEQUENO PORTE – EPP ☐ MÉDIO PORTE – EMP ☐ GRANDE PORTE – LTDA/SA		
TERRITÓRIO ATUAÇÃO:	☐ ESTADUAL ☐ NACIONAL ☐ INTERNACIONAL		
PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE):			
NÚMERO APROXIMADO DE FUNCIONÁRIOS:		NÚMERO APROXIMADO DE CLIENTES:	
RECEITA BRUTA ANUAL (ÚLTIMO EXERCÍCIO):	R\$ X.XXX.XXX,XX	CAPITAL SOCIAL:	R\$ X.XXX.XXX,XX
2.1 – DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE			
NOME COMPLETO:			

CARGO EXERCIDO:		CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
IDENTIDADE (RG):		ÓRGÃO EXPEDITOR:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	XX.XXX-XXX
CIDADE:		UF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

2.2 – DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO

NOME COMPLETO:			
CARGO EXERCIDO:		CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
IDENTIDADE (RG):		ÓRGÃO EXPEDITOR:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	XX.XXX-XXX
CIDADE:		UF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
FORM. ACADÊMICA:			
RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	Máximo 150 palavras.		

2.3 – HISTÓRICO DA EMPRESA

Descrever o histórico da empresa, destacando os principais arcos e mudanças organizacionais, tecnológicas e empresariais de sua trajetória até o momento atual.

(MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

2.4 – INSTALAÇÕES FÍSICAS

Descrever os ativos físicos da empresa: Sede, filiais, unidades fabris, centros de pesquisa, máquinas, linhas de produção, utilidades e todas as demais informações pertinentes a instalações físicas já existentes.

(MÁXIMO 500 PALAVRAS)

2.5 – HISTÓRICO DE P&D

Descrever as atividades de P&D dentro da empresa. Apresentar histórico de desenvolvimento de produtos, serviços e processos já desenvolvidos internamente. Descrever mecanismos já empregados para aquisição de tecnologia, se for o caso. Descrever patentes proprietárias da empresa (destacando aquelas que são relacionadas à área/tema para a qual sua proposta será enviada) e a evolução da estrutura dedicada exclusivamente a P&D, até a sua configuração atual.

Devem ser descritos, se existirem, os desenvolvimentos anteriores feitos em colaboração com as Forças Armadas e com outros agentes públicos ou privados, sejam eles nacionais ou internacionais.

(MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

2.6 – HISTÓRICO DE FINANCIAMENTOS GOVERNAMENTAIS

Descrever as experiências anteriores do cliente com órgãos públicos de financiamento, bem como o estágio atual de cada experiência (concluída, em andamento, em contratação).

(MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

5 – DETALHAMENTO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	
--------------------	--

SUBVENÇÃO ECONÔMICA (R\$):	R\$ X.XXX.XXX,XX	CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (R\$):	R\$ X.XXX.XXX,XX
VALOR TOTAL DO PROJETO (R\$):			R\$ X.XXX.XXX,XX
PROJETO JÁ RECEBEU INVESTIMENTOS PÚBLICOS?	☐ SIM ☐ NÃO	VALOR:	R\$ X.XXX.XXX,XX
PROJETO JÁ RECEBEU INVESTIMENTOS PRIVADOS?	☐ SIM ☐ NÃO	VALOR:	R\$ X.XXX.XXX,XX
5.1 – RESUMO (PUBLICÁVEL)			
Descrever neste campo o resumo do projeto contendo no mínimo: o objetivo geral, o caminho percorrido para o desenvolvimento do projeto e os resultados esperados. Informamos que este resumo poderá ser publicado no site da FAPES, buscando informar à sociedade as características dos projetos apoiados por subvenção econômica. Desta forma, o proponente deverá escolher com cuidado o conteúdo deste resumo, evitando revelar dados considerados confidenciais ou estratégicos pelas empresas. (MÁXIMO 500 PALAVRAS)			
5.2 – JUSTIFICATIVA			
Descrever, de forma clara, detalhada e suficiente um breve histórico com os problemas e/ou oportunidades que motivaram a proposição do projeto, justificando a importância da proposta e seu impacto para o ecossistema de empreendedorismo e inovação capixaba e promoção desenvolvimento socioeconômico sustentável do Espírito Santo. (MÁXIMO 2000 PALAVRAS)			
5.3 – OBJETIVO GERAL			
O objetivo geral deve ser uma frase única e específica, mensurável, possível de ser alcançado, realista e referenciado no tempo (SMART). (MÁXIMO 100 PALAVRAS)			
5.4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS			
Os objetivos específicos representam desdobramentos do objetivo geral, organizados em metas mensuráveis e alcançáveis, que orientam as etapas práticas do projeto e viabilizam a consecução do resultado pretendido.			
1			
2			
3			
...			
O número dos objetivos específicos e as entregas necessárias para se atingir o objetivo geral do projeto devem ser informados, de forma clara e detalhada, no QUADRO 7 deste formulário, permitindo assim a melhor organização, encadeamento e monitoramento das atividades envolvidas no projeto.			
5.5 – DETALHAMENTO DO ESCOPO DO PROJETO			
Descreva, de forma categorizada, o trabalho que será executado no projeto, incluindo a metodologia aplicada, as etapas e entregas, o gerenciamento do escopo do projeto, as responsabilidades da equipe envolvida, os pontos críticos para monitoramento entre outras atividades necessárias a gestão e conclusão da proposta. (MÁXIMO 3000 PALAVRAS)			
5.6 – DESCRIÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA			

Descrever detalhadamente o caráter inovador do projeto, seja no desenvolvimento de novos produtos, processos ou na melhoria significativa de tecnologias existentes. É importante que este caráter inovador seja tecnológico e represente um avanço em relação ao estado da arte atual no que diz respeito às áreas de interesse em cada eixo escolhido.

(MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

5.7 – POTENCIAL DE MERCADO

Descrever o potencial e a viabilidade de escala e de comercialização do projeto. Detalhar a aplicabilidade comercial ou a melhoria do processo produtivo e comercial do projeto, envolvendo impactos econômicos e/ou aumento de faturamento para a empresa, permitindo assim um maior potencial competitivo das empresas no mercado.

(MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

5.8 – COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PROPONENTE

Descreva um breve resumo das competências da empresa proponente e detalhe as responsabilidades desta empresa na execução do projeto incluindo a disponibilidade de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e recursos financeiros.

(MÁXIMO 2000 PALAVRAS)

5.9 – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA ICT/IES

Descreva as competências da ICT/IES, caso haja parceria, sua afinidade com os eixos e as áreas estratégicas descritas neste edital. Detalhe as responsabilidades desta ICT na execução do projeto, incluindo a disponibilidade de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e demais contrapartidas econômicas.

(MÁXIMO 2000 PALAVRAS)

5.10 – INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

Descreva a infraestrutura disponível para a execução do projeto, incluindo imóveis, máquinas, equipamentos, entre outros.

(MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

5.11 – IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Descrever os benefícios sociais e ambientais gerados com a execução do projeto, envolvendo os princípios de sustentabilidade e responsabilidade social.

(MÁXIMO 500 PALAVRAS)

5.12 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Descreva como será tratada a questão da propriedade intelectual (PI) gerada no projeto, ou seja, como os direitos sobre novas tecnologias, patentes e produtos desenvolvidos serão divididos entre a empresa proponente e as Instituições de Ciência e Tecnologia ou Instituições de Ensino Superior.

(MÁXIMO 500 PALAVRAS)

5.13 – BENEFÍCIOS/RESULTADOS ESPERADOS COM O PROJETO

Descreva os benefícios e resultados esperados do projeto, destacando impactos no ecossistema de inovação do Espírito Santo, alinhamento ao Plano ES 500 Anos, ao Plano Estadual de CT&I, e aos ODS da Agenda 2030 da ONU, além do desenvolvimento dos colaboradores e perspectivas para a empresa.

(MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

5.14 – RISCOS, RESTRIÇÕES E VIABILIDADE TÉCNICA

Detalhar as limitações internas e externas que podem prejudicar o desenvolvimento do projeto, incluindo possíveis riscos que possam afetar tanto o plano de entregas proposto quanto o desempenho da equipe de trabalho. Descrever também a viabilidade técnica e econômica do projeto, destacando fatores e recursos disponibilizados por todos os stakeholders.

(MÁXIMO 1000 PALAVRAS)

6 – EQUIPE DO PROJETO

OS CAMPOS ABAIXO SE DESTINAM AO DETALHAMENTO DOS MEMBROS QUE COMPOEM A EQUIPE DO PROJETO.

6.1 – MEMBROS DA EMPRESA PROPONENTE ENVOLVIDOS NO PROJETO

#	NOME	FUNÇÃO (PAPEL DESEMPENHADO)	CARGA HORÁRIA DEDICADA	VÍNCULO COM EMPRESA PROPONENTE	E-MAIL
1					
2					
3					
4					
...					

DESCREVER NOS CAMPOS ABAIXO AS RESPONSABILIDADES DE CADA FUNÇÃO ATRIBUÍDA A CADA MEMBRO DO PROJETO.

#	FUNÇÃO (PAPEL DESEMPENHADO)	DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES
1		
2		
3		
4		
...		

DESCREVER NOS CAMPOS ABAIXO UM BREVE CURRÍCULO VITAE DOS MEMBROS QUE COMPÕE O PROJETO (APENAS UM PARÁGRAFO)

#	NOME	DESCRIÇÃO INCLUINDO FORMAÇÃO ACADÊMICA, PRINCIPAIS CAPACITAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
1		
2		
3		
4		
...		

7 - CRONOGRAMA E EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO

MARCAR O(S) MÊS(ES) CORRESPONDENTE(S) A CADA UMA DAS ENTREGAS PACTUADAS, BEM COMO O NOME DO(S) RESPONSÁVEL(EIS). ESSES DEVEM CONSTAR DO **QUADRO 6 – EQUIPE DO PROJETO**, INCLUSIVE MEMBROS DOS COEXECUTORES E ICT. JÁ OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ASSEGURAM QUE TODOS ESTEJAM RECEBENDO OS BENEFÍCIOS (ENTREGAS) PARCIAIS DO PROJETO. SÃO EVIDÊNCIAS DE QUE O BENEFICIÁRIO (IMPACTADO) PELO PROJETO RECEBEU E ACEITOU AS ENTREGAS PARCIAIS.

OBJETIVO ESPECÍFICO 1

DETALHAMENTO DAS ENTREGAS PACTUADAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DO PROJETO	MESES																							
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Entrega 01...																								
Entrega 02...																								
Entrega 03...																								
...																								

RESPONSÁVEIS	Informar neste campo os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico, conforme equipe detalhada no Quadro 6.																							
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiário das entregas.																							

OBJETIVO ESPECÍFICO 2

DETALHAMENTO DAS ENTREGAS PACTUADAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DO PROJETO	MESES																							
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Entrega 01...																								
Entrega 02...																								
Entrega 03...																								
...																								

RESPONSÁVEIS	Informar neste campo os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico, conforme equipe detalhada no Quadro 6.																							
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiário das entregas.																							



OBJETIVO ESPECÍFICO 3																									
DETALHAMENTO DAS ENTREGAS PACTUADAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DO PROJETO		MESES																							
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Entrega 01...																									
Entrega 02...																									
Entrega 03...																									
...																									
RESPONSÁVEIS	Informar neste campo os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico, conforme equipe detalhada no Quadro 6.																								
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiário das entregas.																								
OBJETIVO ESPECÍFICO 4																									
DETALHAMENTO DAS ENTREGAS PACTUADAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DO PROJETO		MESES																							
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Entrega 01...																									
Entrega 02...																									
Entrega 03...																									
...																									
RESPONSÁVEIS	Informar neste campo os nomes dos responsáveis para o alcance deste objetivo específico, conforme equipe detalhada no Quadro 6.																								
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	Informar como os beneficiários irão validar (aceitar) as entregas deste objetivo. As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da Fapes. Os responsáveis pelas entregas deste objetivo, junto com o beneficiário das entregas, devem informar como as entregas serão realizadas e aceitas. Se necessário, pode haver um documento formulado pela equipe com o aceite do beneficiário das entregas.																								
OBJETIVO ESPECÍFICO 5																									
...																									

8 – RESUMO FINANCEIRO			
INSIRA E JUSTIFIQUE TODOS OS ITENS FINANCEIROS DIRETAMENTE NO SIGFAPES, NA ABA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO. NESSE CAMPO, APRESENTE A CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS.			
Nº	RECURSOS FINANCEIROS	VALOR TOTAL	% REFERENTE AO VALOR TOTAL DO PROJETO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES		
2	DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO		
3	DESPESAS COM PASSAGENS E DIÁRIAS		
4	DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS		
5	BOLSAS		
TOTALIS:			

COORDENADOR DO PROJETO
(PROJETO SUBMETIDO VIA SIGFAPES)

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

OS SEGUINTES ITENS SÃO FINANCIÁVEIS E DEVEM SER EXCLUSIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CONTRATADO:

a) Despesas de capital: As despesas de capital são aquelas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a dois anos e com valor superior a 80 (oitenta) VRTE's - Valor de Referência do Tesouro do Estado, cujo valor é reajustado anualmente.

b) Despesas de custeio: As despesas de custeio são aquelas necessárias à execução e manutenção do projeto, e que com o uso, manuseio e/ou estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade; sendo que equipamento, material permanente, livro ou software com valor inferior a 80 (oitenta) VRTE's serão classificados como material de consumo.

SÃO CONSIDERADAS DESPESAS DE CUSTEIO FINANCIÁVEIS AS SEGUINTES RUBRICAS:

a) Material de Consumo: Compreendem os materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento do projeto, nacionais ou importados, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento do projeto

b) Serviços de Terceiros Pessoa Física: Contratação de pessoa física, incluindo Microempreendedor Individual, para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento do projeto, somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializado em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço.

c) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: É aquela despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas para execução de atividades exclusivas do projeto, limitado a 30% do valor total da subvenção econômica.

d) Despesa de Locomoção: despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, locação, fretamento ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, mudanças em objeto de serviço, fornecimento e/ou distribuição de vale-transporte e pagamento de pedágios, inclusive eletrônico e de outras modalidades.

e) Diária: É a despesa destinada a cobrir custos com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado, do país ou do exterior sendo neste Edital limitado a 50% da subvenção econômica (observar valores na tabela de diárias vigente da Fapes).

f) Adequação de Espaço Físico: Despesas de material de consumo e serviços de terceiros para adaptação de local de desenvolvimento do projeto, limitado a 20.000 (vinte mil) unidades de VRTEs.

g) Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível (DOACI): São despesas destinadas a custear os gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do projeto, não podendo remunerar qualquer membro ou pessoa vinculada ao projeto, na forma da Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 0,5% (meio por cento) do valor total aprovado no projeto para subvenção econômica, excluindo o valor destinado a bolsas.

h) Bolsa: Despesa destinada a capacitação de recursos humanos e fortalecimento de equipe do projeto, conforme as modalidades e valores previstos em normas específicas da Fapes previstas neste Edital.

i) Vencimentos, Vantagens Fixas e Obrigações Patronais: Salários sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), incluindo 13º, adicional de férias e salários de estagiários, previdência social, seguros para acidente de trabalho, vale transporte, FGTS, INSS, Sistema S, INCRA e outras despesas relacionadas a folha ao pagamento, desde que estes profissionais atuem diretamente na execução do projeto.

**PARA EFEITOS DESTES EDITAIS, SÃO CONSIDERADAS
DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS AS SEGUINTE RUBRICAS:**

a) Bens de Capital: Mobiliário (exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da Fapes).

b) Veículo Automotor, Máquinas Agrícolas e Outros (exceto se for o objeto da pesquisa): É entendido como veículo automotor aquele que é dotado de motor próprio, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido, como carros, caminhões, tratores, motocicletas, embarcações e aeronaves (exceto Drone, Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT ou Veículo Aéreo Remotamente Pilotado - VARP).

c) Material de consumo: Material de limpeza e higiene, medicamentos e materiais de primeiros socorros, uniformes, camisas, calçados, tecidos e aviamentos (exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da Fapes).

d) Fornecimento de Alimentação: Despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares, exceto quando seu uso for para o objeto da pesquisa.

e) Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, coffee-break, vale-refeição, coquetéis, recepções e outras; pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços de telecomunicação, exceto se for o objeto da pesquisa; serviços de seleção e treinamento como cursos e atividades de extensão tecnológica como despesas com prestação de serviços nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física ou jurídica; brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos como canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc.; despesas com planejamento e execução de obras de infraestrutura; pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer produto em decorrência de atraso de pagamento ou alteração de característica, dentre outras.

g) Vencimentos, Vantagens Fixas e Obrigações Patronais: Pró-labore, gratificações, multa rescisória, indenização trabalhista, hora extra, entre outras obrigações patronais.

Parágrafo Único: Não será permitido pela FAPES que a empresa proponente outorgada, utilizando o recurso da subvenção econômica ou contrapartida, contrate a empresa

coexecutora para realização de serviços de terceiros, aquisição de bens de capital, aquisição de materiais de consumo, entre outras prestações de serviço.

ANEXO III

DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS

A empresa [NOME DA EMPRESA PROPONENTE], inscrita sob CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], representada legalmente por [NOME COMPLETO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL], declara à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, no âmbito do projeto [TÍTULO DO PROJETO APROVADO], coordenado por [NOME DO COORDENADOR], que:

QUESTIONÁRIO	
As atividades desempenhadas no projeto necessitarão de licenciamento, estudos ou relatórios ambientais específicos?	
a. ☐ Não. b. ☐ Não, e a beneficiária possui declaração de desnecessidade emitida pelo órgão ambiental. c. ☐ Não, sendo aplicável(is) a(s) licença(s) já existente(s) para as atividades rotineiramente desenvolvidas pela beneficiária. d. ☐ Sim.	
No caso de marcar as letras “c” e/ou “d”	Marque X
Licenciamento Ambiental Prévio	
Licenciamento Ambiental de Instalação	
Licenciamento Ambiental de Operação	
Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	
Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)	
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	
Autorização ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos	
Plano de Manejo Florestal	
Compensação Ambiental	
Certificado de Qualidade de Biossegurança emitido pela CTNbio	
Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN)	
Outras (descrevê-las no campo abaixo)	
O projeto já possui todas as autorizações, estudos e licenças ambientais exigidas pela legislação para a sua execução integral?	
☐ Não há exigência de autorizações, estudos e licenças ambientais para a execução do projeto. ☐ Possui as autorizações, estudos e licenças ambientais para pelo menos as etapas iniciais do projeto. ☐ Não possui as autorizações, estudos e licenças ambientais necessárias para a execução do projeto. ☐ Sim.	
As atividades desempenhadas no projeto necessitarão de autorização(ões) e/ou registro(s) setorial(is) específico(s) em órgão da administração pública federal, estadual, municipal e/ou distrital, seja ela direta ou indireta?	
☐ Não. ☐ Não, e a beneficiária possui dispensa formal por parte do órgão competente. ☐ Não, sendo aplicável(is) a(s) autorização(ões) e/ou registro(s) já existente(s) para as atividades rotineiramente desenvolvidas pela beneficiária. ☐ Sim.	

Sob pena de incidência das sanções legais, de natureza civil e penal, a [NOME DA BENEFICIÁRIA] declara que todas as informações prestadas às Fapes são verdadeiras.

[LOCAL],de, de 2026.

[INSERIR NOME, CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE]

(Assinatura manuscrita registrada em cartório ou assinatura eletrônica)

OBS.: Anexar os documentos referentes ao **licenciamento ambiental e demais aspectos regulatórios**, eventualmente apontados na presente declaração.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLÓGICA - NIT

A empresa [**NOME DA EMPRESA PROPONENTE**], inscrita sob o CNPJ [**CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**], em colaboração com a Instituição de Ciência e Tecnologia [**NOME DA ICT/IES/P**], inscrita sob o CNPJ [**CNPJ DA ICT/IES/P**], declaram ter dado amplo conhecimento da totalidade do projeto [**TÍTULO DO PROJETO**] a ser coordenado por [**NOME DO COORDENADOR DO PROJETO**], ao NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (NIT) [**NOME DO NIT**], o qual será submetido ao Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES.

Declaramos que as informações especificadas acima são completas e verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299, sem prejuízo das penalidades civis e administrativas cabíveis.

....., de de

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE

(Assinatura manuscrita e registrada em cartório ou assinatura eletrônica)

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

(Assinatura manuscrita e registrada em cartório ou assinatura eletrônica)

CIÊNCIA DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA:

REPRESENTANTE LEGAL DO NIT

(Assinatura manuscrita e registrada em cartório ou assinatura eletrônica)

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A EMPRESA PROPONENTE E A ICT/IES/P.

A empresa **[NOME DA EMPRESA PROPONENTE]**, inscrita sob o CNPJ **[CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE]**, em colaboração com a Instituição de Ciência e Tecnologia **[NOME DA ICT/IES/P]**, inscrita sob o CNPJ **[CNPJ DA ICT/IES/P]**, manifestam o compromisso com o desenvolvimento do projeto **[TÍTULO DO PROJETO]** a ser coordenado por **[NOME DO COORDENADOR DO PROJETO]**, conforme detalhado no formulário submetido no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES para concorrer ao Edital 06/2026.

[INSERIR PARÁGRAFO EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE CADA UM DAS PARTES DO PROJETO]

Ambas as partes atuarão de forma colaborativa, respeitando seus papéis e contribuindo para a execução qualificada e integrada da proposta, com foco na geração de impacto tecnológico, social e econômico para o Espírito Santo.

Declaramos que as informações especificadas acima são completas e verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299, sem prejuízo das penalidades civis e administrativas cabíveis.

....., de de

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE

(Assinatura manuscrita e registrada em cartório ou assinatura eletrônica)

REPRESENTANTE LEGAL DA ICT/IES/P

(Assinatura manuscrita e registrada em cartório ou assinatura eletrônica)

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO EDITAL Nº 06/2026 – APOIO AOS CLUSTER DE INOVAÇÃO CAPIXABA

CONTRATAÇÃO DO PROJETO

Informamos que:

- 1 - O projeto deverá ser submetido via Sistema de Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- 2- Será disponível no E-DOCS o Termo de Outorga e o Projeto Aprovado, referente à concessão de Apoio Financeiro aprovado por meio do EDITAL Nº 06/2026 – Apoio aos Cluster de Inovação Capixaba.

O Termo de Outorga e o Projeto Aprovado deverão ser assinados eletronicamente por meio do E-DOCS, impreterivelmente:

SITUAÇÃO DA PROPOSTA	ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÕES
APROVADOS E SUPLENTE	Submissão do projeto completo no SIGFAPES	Proponentes e/ou representante legal da empresa	DE xx/xx/2026 A xx/xx/2026, às 17h00min	Submissão do projeto completo no SIGFAPES e documentos para contratação.
APROVADOS	Assinatura do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado na FAPES. *Envio do (*)Registro da Lista de Checagem de Documentação de Contratação em CT&I - Envio do e-Flow Formulário nº 26 (site da FAPES)	Proponentes APROVADOS e/ou representante legal da empresa	De xx.xx.2026 A xx.xx.2025, às 17h00min	ATENÇÃO: 1. Para assinatura do Termo e envio do Registro da Lista de Checagem de Documentação (e-Flow), é necessário que o Outorgado (Coordenador ou Proponente) possua cadastro no portal Acesso Cidadão e no E-Docs do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br). 2. Para assinatura do Termo, é necessário que o Representante Institucional possua cadastro no portal Acesso Cidadão e no E-Docs do Governo do Estado.

(*) Registro da **Lista de Checagem de Documentação de Contratação em CT&I – Envio do e-Flow – Formulário nº 26 (site da FAPES)**

Link: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/518e0cc1-034b-65ad-a3c8-594ea8d9f878>

(*) O não envio do Registro da Lista de Checagem de Documentação de Contratação em CT&I na data estabelecida acarretará a **desclassificação da proposta aprovada**.

I. SUBMISSÃO DO PROJETO E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

Submissão do projeto completo no SIGFAPES e submissão dos documentos para contratação **DE xx/xx/2026 A xx/xx/2026, às 17h00min.**

II. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E DO PROJETO APROVADO

A Subgerência de Contratos da Fapes (Sucon) disponibilizará o Termo de Outorga (TO) e o projeto de pesquisa aprovado no E-docs (Acesso Cidadão; www.acessocidadao.es.gov.br), para que sejam assinados eletronicamente pelo(a) Outorgado (represente legal da empresa) e o Coordenador do projeto.

O Termo de Outorga e o projeto aprovado deverão ser assinados entre os dias De xx.xx.2026 A xx.xx.2026, às 17h00min.

Acesse a página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br>> Tutoriais >> Edocs/Acesso Cidadão) para conferir o tutorial de assinatura de instrumentos jurídicos no Acesso Cidadão.

O não cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do TO e do projeto de pesquisa aprovado pelas partes, acarretará no cancelamento do direito a contratação.

Se identificado erro de grafia ou de dados no TO entre em contato com a Sucon, via e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1896.

A contratação do projeto será homologada mediante publicação no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO-ES).

III. ADIMPLÊNCIA, ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL E ENVIO DO E-FLOW:

Até o dia xx.xx.2026, às 17h00min, o(a) coordenador(a) que teve o seu projeto de pesquisa aprovado no edital, ora chamado(a) de coordenador(a), deverá:

1. Enviar o e-Flow

Envio do **e-Flow – Formulário nº 26 (site da FAPES)** – Registro da Lista de Checagem de Documentação de Contratação em CT&I, por meio do **E-Docs**:

<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/518e0cc1-034b-65ad-a3c8-594ea8d9f878>

26. Registro da Lista de Checagem de Documentação de Contratação em CT&I Formulário para Registro da Lista de Checagem de Documentação de Contratação em CT&I	12/01/2026	 video	BAIXAR
--	------------	--	------------------------

2. Disponibilizar documentos no SIGFAPES

Disponibilizar no campo “Envio de Documentos Pessoais” do SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br), os documentos atualizados e válidos listados abaixo:

Da Empresa - Outorgada:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada;
- Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (atualizado)s;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual do Espírito Santo;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF.
- Submissão do projeto completo no SIGFAPES;

Do Representante Legal da Empresa:

- Cópia do RG ou CNH do responsável legal da empresa, contendo CPF;
- Comprovante de residência atualizado (último 06 meses) do responsável legal da empresa. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do representante legal da empresa, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante, por exemplo, com cópia de certidão de casamento, declaração do locador de que o proponente reside no imóvel, etc.;
- Estar adimplente junto a FAPES.

Do Coordenador do projeto:

- Cópia do RG ou CNH, contendo CPF;
- Comprovante de residência no Espírito Santo atualizado (último 06 meses). Caso o comprovante de residência não esteja em nome do representante legal da empresa, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante, por exemplo, com cópia de certidão de casamento, declaração do locador de que o proponente reside no imóvel, etc.
- Estar adimplente junto à FAPES;

Na hipótese de o(a) outorgado(a) e o(a) coordenador(a) verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com Justiça Trabalhista, a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento do débito **NÃO** será aceito pela Fapes. É necessário que o(a) outorgado(a) coordenador(a) apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa junto as esferas citadas.

IV. ABERTURA DE CONTA CORRENTE E LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO PROJETO CONTRATADO

Para recebimento dos recursos financeiros do projeto será necessário o representante legal da empresa Outorgada comparecer a uma agência do Banco Banestes de sua escolha (somente Banestes), para abertura da conta em nome da Fapes.

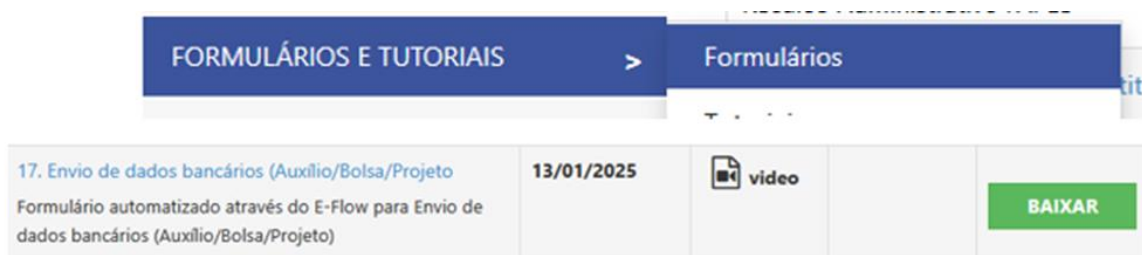
- a) Atos Constitutivos e Atos de Nomeação (quando houver) devidamente registrados;
- b) Documentos pessoais dos representantes/responsáveis legais (Número do CPF, Documento de Identificação Legal, com foto, Comprovante de Residência Atual, Comprovante de Renda, caso possua).
- c) Publicação no DIO/ES. (que será enviado posteriormente por e-mail);
- d) Termo de Adesão do Banestes para as duas contas(obrigatório) e Ofício FAPES (que serão enviados posteriormente por e-mail).
- e) Ofício encaminhado pela FAPES.

O(A) outorgado(a) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir do início da vigência do Termo de Outorga, para informar à **FAPES** os dados da conta bancária aberta, contados da data de publicação da contratação do projeto no **DIO-ES**.

Os dados bancários deverão ser informados por meio do formulário disponível no site da FAPES:

E-Flow | Envio de Dados Bancários para Recebimento de Auxílio/Bolsa/Projeto (FAPES – GE-POF).

<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/50b1788a-f95b-7761-b03e-f3190b7ded29?d=1>



O(A) outorgado(a) que não informar à Fapes os dados da conta bancária aberta junto ao Banco Banestes no prazo previsto nesta orientação, terá a contratação do projeto cancelada.

V. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Na hipótese de não contratação dos projetos de pesquisa aprovados, as propostas suplentes serão convocadas individualmente, obedecendo os termos do edital. A convocação será realizada pela equipe da Gerência de Inovação - GEINOV, via SIGFAPES, a partir do dia **xx.xx.2026**, se aplicável.

VI. CRONOGRAMA

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO/PRAZO
Submissão do projeto completo	Submissão do projeto completo	DE xx/xx/2026 A xx/xx/2026, às 17h00min
Assinatura do TO e do projeto de pesquisa aprovado e Atualização/apresentação documental	Proponentes aprovados e/ou representante legal da empresa	De xx.xx.2026 A xx.xx.2026, às 17h00min
Convocação (GEINOV) suplentes se aplicável	Suplentes (se aplicável)	DE xx/xx/2026 a xx/xx/2026
Assinatura do TO e do projeto aprovado, e atualização/apresentação da documentação (suplentes)	Suplentes e/ou representante legal da empresa	DE xx/xx/2026 a xx/xx/2026

VII. CONTATOS

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados aos seguintes contatos:

- Cadastro e validação no Acesso Cidadão: suporte@fapes.es.gov.br;
- Assinatura de documentos no E-docs/Acesso Cidadão: sucon@fapes.es.gov.br;
- Documentos para abertura de conta no Banco Banestes: sucon@fapes.es.gov.br;
- Pagamento dos recursos financeiros do projeto: contacorrente@fapes.es.gov.br.

ANEXO VII

DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

1. PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO

As propostas aprovadas serão contratadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final homologado.

Em caso de atraso causado pela Fapes, o prazo será prorrogado pelo período correspondente.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

As pessoas beneficiárias, jurídicas, proponente/coordenador, deverão estar adimplentes junto à Fapes e comprovar regularidade perante as normas legais vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos e exigências:

❖ Pessoa Jurídica

As Empresas Beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deverão apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos para contratação:

- Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo;
 - Inscrição no CNPJ, com indicação atualizada do nome e endereço da empresa
 - Comprovação de inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
 - Comprovação de inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - Comprovação de inexistência no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
 - Print da tela “Consulta Obrigatoriedade do e-Social” ou recibo de entrega da RAIS;
 - Estar adimplente junto à FAPES;
 - Não constar no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa da Justiça Trabalhista;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (modelo ANEXO III), assinada pelos representantes legais das beneficiárias, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
- ❖ **Do representante legal da pessoa jurídica:**
- Cópia do RG ou CNH, contendo CPF;
 - Comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses), conforme cadastro no Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes;
 - Estar adimplente junto à Fapes;
 - Declaração do responsável legal de que a empresa não possui sócios com participação em outra(s) empresa(s) de atividade afim ao projeto.

❖ **Do proponente/coordenador da proposta:**

- Cópia do RG ou CNH, contendo CPF;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses), conforme cadastro no Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes;
- Estar adimplente junto à Fapes;
- Documento formal de indicação do coordenador responsável pela execução da parceria, sendo este o representante legal da empresa proponente do Espírito Santo ou gestor formalmente designado pelo representante legal, por meio de procuração pública assinada digitalmente ou registrada em cartório.

Todas as certidões apresentadas deverão estar válidas na data da contratação.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

- O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa, sem pendências, ou o descumprimento dos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação.
- Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema SIGFAPES.
- A contratação será formalizada por meio do Termo de Outorga (TO), no sistema E-Docs.
- Os(as) proponentes deverão preencher e enviar a **“Lista de Checagem de Documentação de Contratação de CT&I”** disponível no sistema E-Docs (formulário dinâmico integrado – E_FLOW).

A Fapes poderá solicitar documentos e informações adicionais para validação de critérios e requisitos necessários à contratação. A solicitação será formalizada, devendo a pessoa física e/ou jurídica se manifestar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº XX/2024

EDITAL FAPES Nº 06/2026 - APOIO AOS CLUSTERS DE INOVAÇÃO CAPIXABA

PARTÍCIPE

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021, adiante designada simplesmente FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**, nomeado pelo Governador do Estado por meio do Decreto Nº 048-S, DE 12.01.2024, e por sua Diretora Setorial, **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO**, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, publicado no DIO/ES em 01.01.2019;

[**NOME DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**], doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo(a) [condição jurídica do(a) representante], [nome do(a) representante], portador(a) do RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob nº [...], residente na [endereço];

[**NOME DO(A) PROPONENTE DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**], doravante denominado(a) **COORDENADOR(A) DO PROJETO**, portador(a) do RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob nº [...], residente na [endereço].

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Leis Federais 10.973/2004 e 14.133/2021, Lei Complementar Federal 182/2021, Leis Complementares Estaduais 642/2012, 929/2019 e 978/2021, Decretos Estaduais 5.039/2021 e 5.203-R/2022 e das Resoluções CCAF 309/2022 (Regulamenta a relação dos itens financiáveis e não financiáveis com recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC), 170/2017 (Regulamenta os parâmetros e procedimentos referentes ao cumprimento de Boas Práticas Científicas na FAPES), 251/2019 (Regulamenta a concessão de Licença em razão de Advento de Prole ao bolsista no caso de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, ocorrido durante o período da bolsa), 313/2022 (Regulamenta o Manual de utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC), 295/2021 (Regulamenta a Bolsa de Incentivo à Pesquisa e/ou Inovação), 013/2009 (Regulamenta a Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial), 114/2014

(Regulamenta a Bolsa de Apoio Técnico), 337/2024 (Interposição de Recurso Administrativo na FAPES), 314/2022 (Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da FAPES), 331/2025 (Regulamenta a participação da Fapes nos direitos decorrentes de criações resultantes da execução de projetos fomentados) e 357/2025 (Normas gerais para fomento à Pesquisa e Desenvolvimento, Difusão, Inovação, Extensão e Formação de Recursos Humanos) e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos pelo Edital FAPES n.º xxx/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Concessão de subvenção econômica pela FAPES à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do projeto intitulado "[nome do projeto]", aprovado na forma do Edital FAPES n.º xx/2026, doravante denominado PROJETO.

Parágrafo primeiro. O projeto será desenvolvido sob a integral responsabilidade da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo segundo. O projeto aprovado conterá a descrição da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, os resultados a serem atingidos e as metas a serem alcançadas.

Parágrafo terceiro. O projeto aprovado pela FAPES integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito.

Parágrafo quarto. O projeto aprovado somente poderá ser modificado segundo os critérios e formas definidos pela FAPES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS – A FAPES se compromete a repassar à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** o valor global aprovado no Edital FAPES n.º XX/2026, conforme cronograma de desembolso:

Tipo de Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	Total (R\$)
Diárias	0	0	0
Material de Consumo	0	0	0
Passagens	0	0	0
STPF	0	0	0
STPJ	0	0	0
Material Permanente	0	0	0
Total	0	0	0

Tipo de Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	Total (R\$)
Contrapartida	0	0	0
Total	0	0	0

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência

e Tecnologia – FUNCITEC, Atividade 19.572.0017.2235, Inscrição Genérica ED2x0000xxx - BOLSA / ED2x0000xxx - PESQUISA.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – A **FAPES** se compromete a repassar a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** o valor global aprovado, em parcela em até 2 (duas) parcelas, conforme previsto no cronograma de desembolso, que será liberada após a data de início de vigência do presente instrumento e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em até 10 (dez) dias úteis da abertura da conta bancária.

Parágrafo primeiro. A utilização dos recursos pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se dará de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo segundo. A FAPES efetuará a transferência dos recursos financeiros para a conta corrente específica aberta pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para a execução do PROJETO no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESES, conforme Cronograma de Desembolso contido no projeto aprovado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FAPES.

Parágrafo terceiro. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo quarto. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com a FAPES ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

Parágrafo quinto. A liberação dos recursos aprovados, conforme o cronograma de desembolso, fica condicionada:

- I – à comprovação do aporte da contrapartida pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- II – à comprovação do comprometimento ou gasto de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros recebidos na parcela anterior da FAPES, bem como da respectiva contrapartida, requisito exigido exclusivamente para a liberação da segunda parcela; e
- III – à apresentação do certificado de conclusão do curso “Uso da Propriedade Intelectual em Negócios de Base Tecnológica”, promovido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES – Ficam estabelecidas entre os **PARTÍCIPIES** as seguintes condições e obrigações:

I - Da **FAPES**:

- a) Liberar os recursos na forma aprovada;
- b) Acompanhar e avaliar a execução do projeto mediante análise das prestações de contas;
- c) Analisar as solicitações de alteração no Plano de Testes, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativa, e que não impliquem em mudança do objeto.

II - Da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**:

- a) Informar à FAPES os dados das contas correntes específica para a execução do projeto em até 30 (trinta) do início da vigência do presente Termo de Outorga, de sua titularidade, aberta no BANESTES, para o repasse dos recursos financeiros na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;
- b) Utilizar a conta corrente de que trata a alínea anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;
- c) Movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos(às) favorecidos(as), ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;
- d) Efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES;
- e) Aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata a alínea “a” em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que 1 (um) mês;
- f) Aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente, no projeto objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- g) Depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente n.º 12380606, agência n.º 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do projeto e tomar as seguintes providências:
 - 1 – Comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da FAPES;
 - 2 – Juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;
- h) Permitir e facilitar a FAPES o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;
- i) Apresentar nos prazos que forem determinados informações e/ou documentos adicionais à FAPES sempre que solicitado;
- j) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;
- k) Arcar com os custos de deslocamento para participação nas capacitações presenciais;
- l) Disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do projeto;
- m) Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

- n) Participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocada;
- o) Cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
- p) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Testes durante a vigência do projeto;
- q) Elaborar e entregar os relatórios técnico e financeiro nos prazos estabelecidos;
- r) Solicitar previamente aos PARTICIPES, por escrito, autorização para quaisquer modificações que pretenda realizar no Plano de Testes, acompanhada de justificativa, desde que não impliquem em mudança do objeto;
- s) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES e demais parceiros nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- t) Manter cadastro atualizado no SIGFAPES;
- u) Manter-se adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, com a Justiça do Trabalho e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência deste Instrumento;
- v) Devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente.

III – Do(a) **COORDENADOR(A) DO PROJETO**:

- a) Manter atendimento aos requisitos previstos no Edital;
- b) Prestar apoio técnico à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** na execução do projeto, objeto deste Instrumento, na forma aprovada pela FAPES;
- c) Auxiliar a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** no cumprimento de suas obrigações constantes deste Termo de Outorga, para a execução do projeto na forma aprovada.
- d) Atuar obrigatoriamente como consultor(a) *ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado em assunto de sua especialidade, pelo prazo de vigência do instrumento de concessão do apoio, acrescido de 12 (doze) meses;
- e) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES e demais parceiros nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- f) Participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- g) Manter cadastro atualizado no SIGFAPES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES – É vedado à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

- I – Utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.
- II – Efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos

Financeiros e Prestação de Contas;

III – Utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

IV – Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;

V – Executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;

VI – Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

VII – Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do projeto;

VIII – Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

IX – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MATERIAL PERMANENTE –A aquisição de bens e material permanente, vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa.

Parágrafo primeiro - Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com apoio financeiro concedido integrarão o patrimônio da Instituição Executora do Projeto.

Parágrafo segundo - A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens adquiridos, durante a vigência do presente instrumento:

a) arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos bens;

b) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente;

c) somente movimentar os bens dentro da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização.

Parágrafo terceiro - A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá encaminhar a FAPES, na Prestação de Contas, a relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver”. com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE IMAGEM – A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** concorda em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Edital e a sua

participação na iniciativa.

Parágrafo primeiro. As imagens licenciadas neste contrato podem ser vinculadas e divulgadas em mídia impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica. Os materiais relacionados ao Edital poderão utilizar imagens relacionadas ao nome, logotipo, nome do(a) representante, descrição, vídeos e fotos da **EMPRESA BENEFICIÁRIA**, bem como materiais que contenham imagens da equipe, apresentação da Empresa, endereço do website e redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante os eventos ou fornecido pelas pessoas participantes.

Parágrafo segundo. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO – Comprometem-se os **PARTÍCIPIES** assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e o resultado final alcançados na execução do projeto, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados nos termos do Acordo de Confidencialidade assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à FAPES Prestações de Contas parciais e final, compostas pelo Relatório Técnico e pelo Relatório Financeiro, do período respectivo, de acordo com os formulários específicos a serem disponibilizados pela FAPES, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, na forma abaixo discriminada:

I – Os Relatórios Técnicos Parciais e Final:

- a) Cada Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada à FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês de vigência deste Instrumento, e assim sucessivamente (24º meses, ..., até a final).
- b) A Prestação de Contas Final corresponderá aos últimos meses do projeto e deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

II – O Relatório Financeiro Final:

- a) a Prestação de Contas Final corresponderá aos últimos meses do projeto e deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Os Relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do SIGFAPES e de forma impressa, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, em até 30 (trinta) dias após o período de competência.

Parágrafo segundo - A Prestação de Contas Final deve ser acompanhada de documentos que comprovem o encerramento do projeto, com a devolução do saldo remanescente, mediante depósito em conta bancária específica, conforme o presente instrumento.

Parágrafo terceiro - O atraso na entrega ou a não aprovação dos relatórios técnicos e financeiros acarretará a suspensão temporária do repasse das parcelas restantes, o pagamento da bolsa, até serem sanadas as pendências, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo quarto - Caso o presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela FAPES.

Parágrafo quinto - A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da Prestação de Contas Final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo sexto – Os relatórios técnicos parcial e final, serão submetidos à análise da equipe técnica da Fapes. A Fapes a qualquer momento poderá realizar visita técnica para avaliação e acompanhamento dos projetos e/ou solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários.

Parágrafo sétimo - Tendo a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 218/2018 e suas alterações.

Parágrafo oitavo - A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da FAPES, da Prestação de Contas Final.

Parágrafo nono - A análise da prestação de contas técnica e financeira final dos projetos deverá ser concluída pela Fapes no prazo de até um ano, a contar da data de sua entrega, prorrogável por igual período, mediante justificativa. Caso haja necessidade de complementação de informações, o prazo de análise poderá ser suspenso até o completo atendimento às solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES – Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – Projeto Aprovado;

II - a Resolução nº 313/2022 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;

III - a Resolução nº 314/2022 - Consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes;

IV - a Resolução nº 170/2017 - Boas Práticas Científicas;

V - as demais Resoluções citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INDICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA - A indicação do candidato à bolsa deverá ser realizada pelo COORDENADOR(A) DO PROJETO por meio de solicitação de implementação de bolsa enviada à FAPES, via SIGFAPES, acompanhada de toda a documentação do

candidato, obedecendo os prazos previstos neste instrumento, com observância dos requisitos gerais e específicos de cada modalidade previstos nas respectivas resoluções e no Edital.

Parágrafo primeiro. Para a implementação da cota de bolsa deverá ser observado o seguinte:

- I- É obrigatório o bolsista ter um orientador/supervisor durante todo período da bolsa;
- II- É obrigatório o cadastramento prévio do bolsista e do orientador/supervisor no sistema SIGFAPES;
- III - O COORDENADOR(A) DO PROJETO deverá indicar as cotas de bolsa, de acordo com o cronograma publicado pela FAPES;
- IV - O COORDENADOR(A) DO PROJETO, bolsista e orientador/supervisor deverão estar adimplentes com suas obrigações junto à FAPES.

Parágrafo segundo. A inobservância dos requisitos do bolsista acarretará devolução da indicação da bolsa.

Parágrafo terceiro. A bolsa será implementada após aprovação da FAPES, e terá início no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação, as bolsas financiadas pela FAPES serão implementadas por meio do SIGFAPES, quando houver.

Parágrafo quarto. A inobservância dos requisitos do candidato à bolsa constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa.

Parágrafo quinto. Se verificada a inobservância dos requisitos do candidato à bolsa após sua implementação, deverá ser realizado o imediato cancelamento dos pagamentos da bolsa, devendo o bolsista ressarcir à FAPES os recursos pagos indevidamente, a FAPES notificará o Outorgado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sexto. O bolsista deverá manter atendimento, durante toda a vigência do projeto, as obrigações e requisitos previstos nas Resoluções e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DE PARCELAS REMANESCENTES DA COTA DE BOLSA

- As parcelas remanescentes de uma cota de bolsa poderão ser utilizadas, desde que:

- I - o bolsista desligado da cota tenha entregue o Relatório Técnico Final da bolsa e esteja em dia com suas obrigações junto à FAPES;
- II - haja o saldo de no mínimo 2 (duas) parcelas de bolsa.

Parágrafo primeiro. Para preenchimento das cotas de bolsa, a mesma cota poderá ser utilizada para beneficiar mais de um bolsista, desde que de forma subsequente e não simultânea.

Parágrafo segundo. O Outorgado deverá indicar à bolsa, para recebimento das parcelas remanescentes, via SIGFAPES, conforme orientação e prazos estabelecidos pela FAPES, e atendidos todos os requisitos obrigatórios do bolsista.

Parágrafo terceiro. A bolsa será implementada no mês subsequente ao da sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBSTITUIÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO – Poderá ser permitida a troca na coordenação do projeto, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, por meio de ofício assinado pelo seu representante legal, e mediante

autorização pela FAPES.

Parágrafo primeiro. Para coordenar o projeto em execução, o(a) substituto(a) deverá atender às seguintes condições:

- a) Ser membro(a) da equipe do projeto;
- b) Possuir vínculo com a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- c) Atender aos requisitos do coordenador previsto no Edital.

Parágrafo segundo. Se a substituição for aprovada pela FAPES, o(a) novo(a) coordenador(a) deverá manter o cumprimento às obrigações estabelecidas no Edital.

Parágrafo terceiro. Caso a substituição não seja aprovada, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** poderá solicitar o cancelamento do projeto.

Parágrafo quarto. A substituição do(a) **COORDENADOR(A) DO PROJETO** será realizada pela FAPES por Termo Aditivo.

Parágrafo quinto. O(A) novo(a) coordenador(a) deverá manter o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA – Caberá à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, conforme suas normativas internas e observância da legislação competente (Lei Federal n.º 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto n.º 9.283/2018 e Lei Complementar Estadual n.º 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF n.º 331/2023 e as demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou contitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto financiado pela FAPES, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

Parágrafo único. A FAPES deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES - O presente ajuste poderá ser alterado a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Parágrafo primeiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Outorga com alteração da natureza do objeto, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo segundo - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Parágrafo terceiro - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência

ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Outorga.

Parágrafo quarto - A atualização do projeto que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada nos no Sistema de Gestão da FAPES, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

Parágrafo segundo. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

I - Notificar imediatamente a FAPES;

II - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

III - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Parágrafo terceiro. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

Parágrafo quarto. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo quinto. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FAPES previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo sexto. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo sétimo. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá notificar a FAPES imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FAPES cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

Parágrafo oitavo. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Parágrafo nono. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FAPES, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Outorgado a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Parágrafo décimo. Responsabilidade. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FAPES ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FAPES em seu acompanhamento.

Parágrafo décimo primeiro. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela FAPES, não exime a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a FAPES mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

Parágrafo décimo segundo. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deve colocar à disposição da FAPES, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela FAPES ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo décimo terceiro. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deve auxiliar a FAPES na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo quarto. Se a FAPES constatar que dados pessoais foram utilizados pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

Parágrafo décimo quinto. Extinto o Termo de Outorga, independentemente do motivo, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a FAPES ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a FAPES, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - Nos termos das Resolução CCAF n. 314/2022, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO que descumprir as obrigações ora assumidas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- a) Suspensão do apoio;
- b) Reconhecimento de inadimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO perante a Fapes;
- c) Cancelamento do apoio;
- d) Determinação do dever de ressarcir a Fapes pelos valores recebidos;
- e) Suspensão, por até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de pleitear apoio da Fapes;
- f) Outras consequências expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo primeiro. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO ficará inadimplente perante a Fapes quando:

- a) não entregar ou não forem aprovadas prestações de contas parciais ou finais, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
- b) não der início ao ressarcimento determinado conforme a Resolução CCAF nº 314/2022;

c) não fornecer informações ou documentos requisitados pela Fapes para apuração de fatos que possam configurar descumprimento de obrigações da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, nos termos da Resolução CCAF nº 314/2022 ou de outras normas da Fapes.

Parágrafo segundo. O apoio será cancelado nos casos de:

- a) não atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos para concessão e manutenção do apoio;
- b) não entrega ou não aprovação das prestações de contas parciais, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
- c) negligência pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** das atividades apoiadas, exceto se permitido em norma da Fapes ou edital;
- d) prática de fraude sem a qual o apoio não teria sido concedido ou mantido;
- e) solicitação fundamentada da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- f) afastamento da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para realização de capacitação, estágio, pós-doutoramento ou afastamento equivalente, durante a vigência do projeto;
- g) não estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento em IES/P ou ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- h) outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo terceiro. Nos seguintes casos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá ressarcir a Fapes pelos valores recebidos:

- a) recebimento indevido;
- b) cancelamento do apoio;
- c) não entrega ou não aprovação das prestações de contas técnica e/ou financeira, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
- d) outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo quarto. Nos seguintes casos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** poderá ter suspenso, por até 24 (vinte e quatro) meses, seu direito de pleitear apoio da Fapes:

- a) verificação de qualquer das hipóteses de cancelamento do apoio;
- b) verificação de qualquer das hipóteses de dever de ressarcimento;
- c) descumprimento de obrigações assumidas em função da outorga;
- d) outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo quinto. Verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses de descumprimento de obrigações elencadas acima, o apoio será suspenso preventivamente.

Parágrafo sexto. A aferição e análise do descumprimento obrigacional, o exercício do direito de defesa da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a aplicação das penalidades e a interposição de recursos seguirão o rito descrito na Resolução CCAF nº 314/2022, resguardando-se, sempre, os princípios do contraditório e da ampla defesa do projeto, ou seja, a FAPES notificará a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO – O presente Termo poderá ser automaticamente rescindido, a qualquer tempo, se verificado o descumprimento de quaisquer exigências deste Instrumento, bem

como na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

Parágrafo único. O presente Instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A eficácia do presente Termo de Outorga ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual, sem o que não será possível nenhum pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória – Comarca Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

Parágrafo único. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Geral
FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Setorial - DIRAF
FAPES

Nome do(a) representante da
BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO
Cargo do(a) representante
Nome da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

Nome do(a) PROPONENTE DA
BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO
Cargo do(a) representante
Nome da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

DIRETOR-GERAL

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 20/02/2026 09:15:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/02/2026 09:15:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA (CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA - GAB - FAPES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CV2H5L>